



eletrônico à empresa: **M A DA COSTA DOS SANTOS – CNPJ: 04.340.513/0001-00**, no menor preço global de **R\$ 48.795,36 (Quarenta e oito mil e setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 388/395 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 30 de agosto de 2016

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 022/2016**. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais de Expediente** para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital, decorrente do processo administrativo nº 0188/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo pregoeiro, dos objetos do referido pregão eletrônico, conforme segue: **Grupo 1, RYMO IMAGEM E PRODUTOS GRÁFICOS DA AMAZÔNIA, CNPJ: 14.220.230/0001-70**, no menor preço por lote, no valor de **R\$ 120.679,00** (cento e vinte mil e seiscentos e setenta e nove reais); **Grupo 2, MAXPEL COMERCIAL LTDA, CNPJ: 84.509.264/0001-65**, no menor preço por lote, no valor de **R\$ 144.796,00** (cento e quarenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais); **Grupo 4, PLUS CARD TECNOLOGIA DE SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.608.529/0001-43**, no menor preço por lote, no valor de **R\$2.200,00** (dois mil e duzentos reais), conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 357- 477 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, o Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado no que concerne aos **Grupos 1, 2 e 4**, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP);

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 16 de setembro de 2016.

Desembargadora **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2015**. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de **perfuração e tamponamento de poço tubular**, com fornecimento de materiais de construção e mão de obra, instalação dos sistemas elétricos, e demais equipamentos necessários à perfeita execução do serviço nos Fóruns Des. Mário Verçosa e Lúcio Fontes de Rezende, incluindo o tamponamento do poço (46m) existente no Fórum Desembargador Mário Verçosa, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do edital proveniente do Processo Administrativo nº 29798/2013.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, conforme segue: **item 1**, no valor de **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais) à empresa **CRISTAL POÇOS ARTESIANOS – LDTA - EPP – CNPJ: 04.575.505/0001-35**, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante às fls. 495-500 dos autos;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos. 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 5.450/05 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento nos artigos 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e 8º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato;

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Manaus, 29 de agosto de 2016

Desembargador **Flávio Humberto Pascarelli Lopes**
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

DESPACHO/OFÍCIO N.º 390/2016 – GP/TJAM

Trata-se de processo administrativo acerca da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso ao BACKBONE da Internet, para possibilitar maior velocidade e REDUNDÂNCIA de acesso aos serviços disponibilizados na web, para atender ao Tribunal de Justiça do Amazonas, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência do Edital, e valor estimado de R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).

Os autos vieram-me conclusos em razão da informação de fls. 531-532, na qual a Comissão Permanente Licitação deste Poder sugeriu a revogação do Pregão Eletrônico n. 17/2016, haja vista a existência de Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Manaus, a que se pretende aderir, mais vantajosa para esta Administração.